



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 17.850/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 13 de janeiro de 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USUFRUTO PELAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por kit.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USUFRUTO PELAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência - **ANEXO I**, que integra o presente edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- A licitação será dividida em kits, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos kits forem de seu interesse.

1.4.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

1.5.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante "sem representatividade", ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope ou ser apresentados e protocolados juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02, CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A Proposta deverá ser apresentada impressa em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **informando**:

5.1.1.- **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕE O KIT E O SEU VALOR DO KIT** expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.1.2.- **As principais características técnicas de cada kit ofertado, tais como: descrição precisa de seus componentes, marca, tamanho, embalagens, peso e demais informações necessárias.**

5.1.2.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA/FABRICANTE DE CADA ITEM COMPONENTE DE CADA KIT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2.2.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada item que compõe o kit.**

5.1.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.3.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.4.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.5.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.6.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.8.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.9.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.9.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);**

6.2.2.- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- **Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto**, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, **em qualquer quantidade e época**.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- **DECLARAÇÕES:**

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por funcionário da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno, para fins de elaboração da ata de registro de preços.

6.5.2.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.3.- Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

6.6.- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

6.6.1.- A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de kits no certame, fica(m) obrigada(s) a apresentar, em até **10 (dez) dias corridos** da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes ao caso, uma amostra de cada kit e também catálogos e/ou fichas técnicas dos seus componentes para análise de suas características/especificações. Esse catálogo/fichas técnicas deve conter toda as descrições técnicas dos componentes que formam os kits.

6.6.2.- As amostras e catálogos deverão ser entregues ao responsável da pasta requisitante no seguinte endereço:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Avenida Bandeirantes, nº 945 - Parque Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antônio Borges da Silva Junior

EMAIL: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

6.6.2.1.- O servidor responsável da pasta requisitante emitirá um parecer ao Pregoeiro a respeito da referida análise.

6.6.3.- Os critérios utilização para a análise serão:

6.6.3.1.- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo/ficha técnica.

6.6.3.2.- A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.6.4.- A não apresentação das amostras e documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do material da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.6.4.1.- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar as amostras e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.**

6.6.5.- Todos os custos com as amostras e documentos mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.2.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca/fabricante de cada item componente do kit;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de **menor preço por kit**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0.75% para cada item.

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.10.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.10.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.10.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.10.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.10.4.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.10.5.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.10.6.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.10.7.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.10.8.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.11.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do "valor estimado" estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao "valor estimado" constante dos autos do processo.

8.14.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.15.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.15.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;

8.16.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.16.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.16.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.17.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.18.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.19.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.20.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.21.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1.-Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XIII - DAS PENALIDADES:

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do ANEXO VII, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

14.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

14.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

14.1.3.2.- Cédula de identificação.

14.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

14.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

14.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

14.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

14.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

14.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o medicamento ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

14.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de medicamento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os medicamentos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

14.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

14.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

14.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XV - DO REAJUSTE:

15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os medicamentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “ESTADÃO DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial (http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/publicacao_editais.php), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da Prefeitura: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_pregoes.php.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XX - DOS ANEXOS:

20.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

20.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

20.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.7.- ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.1.8.- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

20.1.9.- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para assinatura da Ata de Registro de Preços; e

20.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 13 de janeiro de 2023.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USUFRUTO PELAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENS FUND. I Séries: 1º. e 2º. Anos - código interno: 63.282.1	QTDE POR Kit
1	UN	3220	Apontador colorido com depósito	1
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2
			Caderno brochura universitário capa forte 96 fls	3
			Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas	1
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica	1
			Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 pretos	1
			Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras	1
			Lápis grafite triangular nº. 2	3
			Massa de modelar com 12 cores	1
			Pasta para guardar os itens que compõe o kit escolar	1
			Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm	1
			Tesoura escolar ponta arredondada	1
			Tinta guache com 06 cores vivas	1
2	UN	5173	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENS FUND. I Séries: 3º., 4º. e 5º. Anos - código interno: 63.282.2	QTDE POR Kit
			Apontador colorido com depósito transparente incolor	1
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2
			Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas	1
			Caderno brochura universitário capa forte 96 fls	3
			Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas.	1
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1
			Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0mm	1
			Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0mm	1
			Caneta hidrográfica, caixa contendo 12 cores diferentes	1
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica	1
			Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto	1
			Lápis grafite triangular nº. 2	3
			Pasta para guardar os itens que compõe o kit escolar	1
Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm	1			
Tesoura escolar ponta arredondada	1			
			DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Fundamental - II Séries: 6º., 7º., 8º. e 9º. Anos e EJA - código interno: 63.282.7	QTDE POR Kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3	UN	3985	Apontador colorido com depósito transparente incolor	1
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2
			Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas.	1
			Caderno Universitário 10x1 Capa Dura - 200 fls	2
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1
			Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0mm	3
			Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0mm	2
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica	1
			Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto	1
			Lápis grafite triangular nº. 2	3
			Pasta para guardar os itens que compõe o kit escolar	1
			Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm	1
			Tesoura escolar ponta arredondada	1
4	UN	2893	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Infantil EMEI - código interno: 63.282.8	QTDE POR Kit
			Apontador colorido com depósito transparente incolor	1
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2
			Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas	1
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1
			Cola em bastão com 20 gramas, embalagem com fundo giratório	1
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante	1
			Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico	1
			Lápis grafite triangular nº. 2, com dimensões aproximadas de 5,5mm entre as faces e comprimento de 175mm	1
			Massa de modelar com 12 cores, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas	3
			Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral	1
			Tesoura escolar ponta arredondada	1
			Tinta guache com 06 cores vivas	1
5	UN	719	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Maternal - código interno: 63.282.5	QTDE POR Kit
			Balões de látex liso de 7 polegadas	1
			Caderno brochura capa forte 96 fls	1
			Caixa lapis de cor jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes	1
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante	1
			Gizão de cera 12 cores confeccionado com ceras	1
			Massa de modelar acondicionado em pote plástico com tampa contendo 150g	1
			Tinta guache com 06 cores vivas	1
			DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Berçário - código interno: 63.282.6	QTDE POR Kit
			Balões de látex liso de 7 polegadas, embalada em pacote plástico contendo 50 unidades	1
			Caderno com capa e contracapa dura, brochura, costurado, 96 folhas	1
			Caixa lapis de cor jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6	UN	507	Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante	1
			Gizão de cera 12 cores confeccionado com ceras	1
			Massa de modelar acondicionado em pote plástico com tampa contendo 150g	1
			Tinta guache com 06 cores vivas	1

DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENS FUND. I Séries: 1º. e 2º. Anos

1- Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do Inmetro e juntamente com as amostras

2- Borracha branca com cinta (capa) plástica. Produto atóxico com dimensões aproximadas de 42,5mm de comprimento x 21mm de largura x 10mm de espessura e capa com aproximadamente 25mm de largura x 33mm de comprimento x 14mm de espessura. Produto certificado pelo Inmetro.

3- Caderno brochura universitário capa forte 96 fls formato 200x275mm, capa em cartão triplex 250 G/M2, com impressão 4x0 cores, com aplicação de laminação brilho, 2 grampos na lombada, canto arredondados, miolo em papel off set 56 G/M2. deverá atender a norma ABNT 15733/2022 e possuir selo de certificação FSC.

4- Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, capa e contracapa dura em papelão 780g, revestido em papel couchê 115g e forro de papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset, branco, gramatura 63g, espiral com acabamento coil looping nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15732/2012.

5- Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas, não aquarelável, resistente, macio, dimensões mínimas: 6,9mm (diâmetro) e 175mm (comprimento), mina centralizada com, no mínimo, 3,3mm de diâmetro, atóxico e produzido com madeira de reflorestamento, isenta de nós. Na caixa deverá constar nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro e com selo FSC, ou similar.

6- Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

7- Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto, medindo 70mm de altura x 60mm de largura x 200 mm de comprimento. zíper nº 06 resistente, medindo 290mm. Deverá ser costurado, 02 ponteiros, uma em cada extremidade do zíper, em tecido em nylon 600 preto, medindo 50mm x 25mm. Cursor nº 06.

8- Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfregar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso. Dimensões mínimas: comprimento 100mm x diâmetro 10mm e de seção circular. Produto certificado pelo Inmetro.

9- Lápis grafite triangular nº. 2, com dimensões aproximadas de 5,5mm entre as faces e comprimento de 175mm. Mina de grafite resistente a queda, número 2, centralizada com, no mínimo, 2mm de diâmetro. Produto atóxico. Composição: grafite e madeira. Produto certificado pelo Inmetro.

10- Massa de modelar com 12 cores, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas. Produto atóxico e que não manche as mãos. Na embalagem deverá conter: dados do fabricante e do produto e a data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo Inmetro.

11- Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral, cristal translúcido de no mínimo 0,20mm, com medidas aproximadas de 35x25x10cm, acabamento em solda eletrônica (sem costura e sem viés). Fechamento superior com zíper e deverá conter alças. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. O licitante vencedor deverá apresentar laudo do teste antiviral e laudo microbiológico do PVC.

12- Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm, com escala de cm e mm em serigrafia na cor preta, a base de politeraftalato de etila. O vencedor do certame licitatório deverá apresentar, laudo de toxicologia, isenção de ftalatos, ausência de bisfenol-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

(BPA) e comprovação de que a matéria-prima utilizada foi PET reciclado pós consumo emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa / Inmetro.

13- Tesoura escolar ponta arredondada

confeccionado em Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor preto, corpo em plástico e inox, régua em escala de 5cm impressa na lâmina, atóxico, peso 60g, 13cm de altura. Aprovada pelo INMETRO.

14-Tinta guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, acondicionados em pote plástico transparente, tampa de rosqueio, devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.

DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - I Séries: 3º, 4º. e 5º. Anos

1- Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras

2- Borracha branca com cinta (capa) plástica. Produto atóxico com dimensões aproximadas de 42,5mm de comprimento x 21mm de largura x 10mm de espessura e capa com aproximadamente 25mm de largura x 33mm de comprimento x 14mm de espessura. Produto certificado pelo Inmetro.

3- Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas, medidas aproximadas 100mm x 140mm, miolo em papel offset branco gramatura 56g, capa e contracapa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação brilho. Selo FSC ou CERFLOR.

4- Caderno brochura universitário capa forte 96 fls formato 200x275mm, capa em cartão triplex 250 G/M2, com impressão 4x0 cores, com aplicação de laminação brilho, 2 grampos na lombada, canto arredondados, miolo em papel off set 56 G/M2. deverá atender a norma ABNT 15733/2022 e possuir selo de certificação FSC.

5- Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, capa e contracapa dura em papelão 780g, revestido em papel couchê 115g e forro de papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset, branco, gramatura 63g, espiral com acabamento coil looping nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15732/2012.

6- Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas, não aquarelável, resistente, macio, dimensões mínimas: 6,9mm (diâmetro) e 175mm (comprimento), mina centralizada com, no mínimo, 3,3mm de diâmetro, atóxico e produzido com madeira de reflorestamento, isenta de nós. Na caixa deverá constar nome, endereço, telefone e Cnpj do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro e com selo FSC, ou similar.

7- Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal e esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, contendo sua marca. Tampa com furo de segurança para respiro antiasfixiante. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo Inmetro.

8- Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal e esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, contendo sua marca. Tampa com furo de segurança para respiro antiasfixiante. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo Inmetro.

9- Caneta hidrográfica, caixa contendo 12 cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de sua marca, com diâmetro mínimo de 9,0 mm e no mínimo 145mm de comprimento, ponta resistente de 1,5mm de diâmetro, tinta lavável e atóxica, com tampa e o corpo na cor da escrita. Produto certificado pelo Inmetro.

10- Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

11- Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto, medindo 70mm de altura x 60mm de largura x 200 mm de comprimento. Zíper nº 06 resistente, medindo 290mm. Deverá ser costurado, 02 ponteiras, uma em cada extremidade do zíper, em tecido em nylon 600 preto, medindo 50mm x 25mm. Cursor nº 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12- Lápis grafite triangular nº. 2, com dimensões aproximadas de 5,5mm entre as faces e comprimento de 175mm. Mina de grafite resistente a queda, número 2, centralizada com, no mínimo, 2mm de diâmetro. Produto atóxico. Composição: grafite e madeira. Produto certificado pelo Inmetro.

13- Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral, cristal translúcido de no mínimo 0,20mm, com medidas aproximadas de 35x25x10cm, acabamento em solda eletrônica (sem costura e sem viés). Fechamento superior com zíper e deverá conter alças. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. O licitante vencedor deverá apresentar laudo do teste antiviral e laudo microbiológico do PVC.

14 - Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm, com escala de cm e mm em serigrafia na cor preta, a base de politeraftalato de etila. O vencedor do certame licitatório deverá apresentar, laudo de toxicologia, isenção de ftalatos, ausência de bisfenol-A (BPA) e comprovação de que a matéria-prima utilizada foi PET reciclado pós consumo emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa / Inmetro.

15- Tesoura escolar ponta arredondada
confeccionado em Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor preto, corpo em plástico e inox, régua em escala de 5cm impressa na lâmina, atóxico, peso 60g, 13cm de altura. Aprovada pelo INMETRO.

DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - II - Séries: 6º., 7º., 8º. e 9º. Anos e EJA

1- Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras

2- Borracha branca com cinta (capa) plástica. Produto atóxico com dimensões aproximadas de 42,5mm de comprimento x 21mm de largura x 10mm de espessura e capa com aproximadamente 25mm de largura x 33mm de comprimento x 14mm de espessura. Produto certificado pelo Inmetro.

3- Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, capa e contracapa dura em papelão 780g, revestido em papel couchê 115g e forro de papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset, branco, gramatura 63g, espiral com acabamento coil looping nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15732/2012.

4- Caderno universitário capa dura 200fls
formato 200x275mm, capa em cartão triplex 250 G/M2, com impressão 4x0 cores, com aplicação de laminação brilho, 2 grampos na lombada, canto arredondados, miolo em papel off set 56 G/M2. deverá atender a norma ABNT 15733/2022 e possuir selo de certificação FSC.

5- Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas, não aquarelável, resistente, macio, dimensões mínimas: 6,9mm (diâmetro) e 175mm (comprimento), mina centralizada com, no mínimo, 3,3mm de diâmetro, atóxico e produzido com madeira de reflorestamento, isenta de nós. Na caixa deverá constar nome, endereço, telefone e Cnpj do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro e com selo FSC, ou similar.

6- Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal e esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, contendo sua marca. Tampa com furo de segurança para respiro antiasfixiante. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo Inmetro.

7- Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal e esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, contendo sua marca. Tampa com furo de segurança para respiro antiasfixiante. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo Inmetro.

8- Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

9- Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto, medindo 70mm de altura x 60mm de largura x 200 mm de comprimento. Zíper nº 06 resistente, medindo 290mm. Deverá ser costurado, 02 ponteiras, uma em cada extremidade do zíper, em tecido em nylon 600 preto, medindo 50mm x 25mm. Cursor nº 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10- Lápis grafite triangular nº. 2, com dimensões aproximadas de 5,5mm entre as faces e comprimento de 175mm. Mina de grafite resistente a queda, número 2, centralizada com, no mínimo, 2mm de diâmetro. Produto atóxico. Composição: grafite e madeira. Produto certificado pelo Inmetro.

11- Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral, cristal translúcido de no mínimo 0,20mm, com medidas aproximadas de 35x25x10cm, acabamento em solda eletrônica (sem costura e sem viés). Fechamento superior com zíper e deverá conter alças. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. O licitante vencedor deverá apresentar laudo do teste antiviral e laudo microbiológico do PVC.

12- Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm, com escala de cm e mm em serigrafia na cor preta, a base de politeraftalato de etila. O vencedor do certame licitatório deverá apresentar, laudo de toxicologia, isenção de ftalatos, ausência de bisfenol-A (BPA) e comprovação de que a matéria-prima utilizada foi PET reciclado pós consumo emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa / Inmetro.

13- Tesoura escolar ponta arredondada confeccionado em Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor preto, corpo em plástico e inox, régua em escala de 5cm impressa na lâmina, atóxico, peso 60g, 13cm de altura. Aprovada pelo INMETRO.

DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL – EMEI

1- Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras

2- Borracha branca com cinta (capa) plástica. Produto atóxico com dimensões aproximadas de 42,5mm de comprimento x 21mm de largura x 10mm de espessura e capa com aproximadamente 25mm de largura x 33mm de comprimento x 14mm de espessura. Produto certificado pelo Inmetro.

3- Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas, medidas aproximadas 100mm x 140mm, miolo em papel offset branco gramatura 56g, capa e contra capa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação brilho. Selo FSC ou CERFLOR.

4- Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas, não aquarelável, resistente, macio, dimensões mínimas: 6,9mm (diâmetro) e 175mm (comprimento), mina centralizada com, no mínimo, 3,3mm de diâmetro, atóxico e produzido com madeira de reflorestamento, isenta de nós. Na caixa deverá constar nome, endereço, telefone e Cnpj do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro e com selo FSC, ou similar.

5- Cola em bastão com 20 gramas, embalagem com fundo giratório. Composição: polivinil pirrolidone (pvp) e água. Validade mínima de 2 anos. Produto certificado pelo Inmetro.

6- Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. - - - Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

7- Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfumar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso. Dimensões mínimas: comprimento 100mm x diâmetro 10mm e de seção circular. Produto certificado pelo Inmetro.

8- Lápis grafite triangular nº. 2, com dimensões aproximadas de 5,5mm entre as faces e comprimento de 175mm. Mina de grafite resistente a queda, número 2, centralizada com, no mínimo, 2mm de diâmetro. Produto atóxico. Composição: grafite e madeira. Produto certificado pelo Inmetro.

9- Massa de modelar com 12 cores, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas. Produto atóxico e que não manche as mãos. Na embalagem deverá conter: dados do fabricante e do produto e a data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo Inmetro.

10- Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral, cristal translúcido de no mínimo 0,20mm, com medidas aproximadas de 35x25x10cm, acabamento em solda eletrônica (sem costura e sem viés). Fechamento superior com zíper e deverá conter alças. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. O licitante vencedor deverá apresentar laudo do teste antiviral e laudo microbiológico do PVC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11- Tesoura escolar ponta arredondada confeccionado em Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor preto, corpo em plástico e inox, régua em escala de 5cm impressa na lâmina, atóxico, peso 60g, 13cm de altura. Aprovada pelo INMETRO.

12- Tinta guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, acondicionados em pote plástico transparente, tampa de rosqueio, devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.

DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENSINO MATERNAL

1- Balões de látex liso de 7 polegadas, embalada em pacote plástico contendo 50 unidades. Cores conforme solicitado pela prefeitura.

2- Caderno com capa e contracapa dura, brochura, costurado, 96 folhas, medidas aproximadas 140 x 202 mm, papel off set branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 22 pautas, capa e contracapa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15733/2012.

3- Caixa lápis de cor jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões : 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina entre 4,0 mm a 5,5 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.

4- Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

5- Gizão de cera 12 cores confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfregar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso. Dimensões mínimas: comprimento 68mm x diâmetro 24mm e de seção circular. Produto certificado pelo Inmetro.

6- Massa de modelar acondicionado em pote plástico com tampa contendo 150g. Produto atóxico e que não manche as mãos. Na embalagem deverá conter: dados do fabricante e do produto e a data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Cores variadas, conforme solicitação da Prefeitura. Produto certificado pelo Inmetro.

7- Tinta guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, acondicionados em pote plástico transparente, tampa de rosqueio, devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.

DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENSINO BERÇÁRIO

1- Balões de látex liso de 7 polegadas, embalada em pacote plástico contendo 50 unidades. Cores conforme solicitado pela prefeitura.

2- Caderno com capa e contracapa dura, brochura, costurado, 96 folhas, medidas aproximadas 200 x 275 mm, papel off set branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 30 pautas, capa e contracapa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Selo FSC ou CERFLOR e atendimento a Norma NBR 15733/2012..

3- Caixa lápis de cor jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões : 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina entre 4,0 mm a 5,5 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4- Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.

5- Gizão de cera 12 cores confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfumar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso. Dimensões mínimas: comprimento 68mm x diâmetro 24mm e de seção circular. Produto certificado pelo Inmetro.

6- Massa de modelar acondicionado em pote plástico com tampa contendo 150g. Produto atóxico e que não manche as mãos. Na embalagem deverá conter: dados do fabricante e do produto e a data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Cores variadas, conforme solicitação da Prefeitura. Produto certificado pelo Inmetro.

7- Tinta guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, acondicionados em pote plástico transparente, tampa de rosqueio, devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.

2. - JUSTIFICATIVA:

Tem por objetivo, registrar pelo período de 12 meses os valores de kits de materiais Escolares para usufruto pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação.

Com a aquisição de kits, a agilidade na entrega aos alunos será muito maior, visto que não haverá a necessidade de separação e montagem pela Secretaria de Educação, que não dispõe de número suficiente de funcionários para tal. Ademais, a aquisição dos kits escolares visa garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Requisição/Despesa		Órgão	
S.C	756 - 3390.30.00 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - PRÓPRIOS
S.C	3391 - 3390.30.00 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - FUNDEB
S.C	2561 - 3390.30.00 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - QESE
S.C	3268 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEI - PRÓPRIOS
S.C	3387 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEI - FUNDEB
S.C	2954 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEI - QESE
S.C	03267 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ens. Infantil CEI - PRÓPRIOS
S.C	3389 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ens. Infantil CEI - FUNDEB
S.C	2934 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação - Ens. Infantil CEI - QESE

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O regime de execução é empreitada a preço unitário.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento é o menor preço por kit.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Comissão Municipal de Licitações.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 - O tipo de licitação será Pregão - Registro de Preço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados a partir da entrega solicitada, e documentos fiscais, certidões exigidas em contrato e concordâncias das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2 - A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via Email para:
- Secretaria de Educação: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

Não se aplica

10. DA VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência será pelo período de 12 meses.

11. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Conforme estabelecido no item 6.3 do edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

12.1 - Conforme estabelecido no item 6.6 e seguintes do edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

13.1 - A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, máximo 15 dias após solicitação, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

13.2 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

14. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não Permite

16. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO:

Não se aplica

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

17.1 - Os kits ofertados deverão conter documento com os descritivos dos itens conforme cláusula 01.

17.2 - No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem quaisquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

18.1 - Não transferir total ou parcialmente a terceiros o fornecimento;

18.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

18.3 - Responder pelos atos de seus empregados.

18.4 - A DETENTORA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

18.4.2 - Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

18.4.3 - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

18.4.4 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento.

18.4.5 - Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

18.4.6 - Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.

18.4.7 - Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

19.1 - Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

19.2 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20. GARANTIA DO OBJETO:

20.1 - Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

20.1.1 - Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 10 dias.

21. DA VISITA TÉCNICA:

Não se aplica

22. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):

Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação.

23. DOS GESTORES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal - Educação

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto Educação

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF: 359.704.938-99

Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

24. DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Secretaria de Educação: Paulo Alexandre Paliari

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Miguel Antonio Borges da Silva Junior - Diretor de Departamento

Paulo Alexandre Paliari - Secretário de Educação

ACÓRDÃO 27/2018 - TCU - SUPERFATURAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Presencial nº 108/2022**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USUFRUTO PELAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENS FUND. I Séries: 1º e 2º Anos	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Total do Kit
1	UN	3220	Apontador colorido com depósito	1				
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2				
			Caderno brochura universitário capa forte 96 fls	3				
			Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas	1				
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1				
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica	1				
			Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 pretos	1				
			Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras	1				
			Lápis grafite triangular nº. 2	3				
			Massa de modelar com 12 cores	1				
			Pasta para guardar os itens que compõe o kit escolar	1				
			Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm	1				
			Tesoura escolar ponta arredondada	1				
			Tinta guache com 06 cores vivas	1				
			DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR ENS FUND. I Séries: 3º, 4º e 5º Anos - código interno: 63.282.2	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Total do Kit
			Apontador colorido com depósito transparente incolor	1				
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2				
			Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas	1				
			Caderno brochura universitário capa forte 96 fls	3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2	UN	5173	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas.	1				
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1				
			Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0mm	1				
			Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0mm	1				
			Caneta hidrográfica, caixa contendo 12 cores diferentes	1				
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica	1				
			Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto	1				
			Lápis grafite triangular nº. 2	3				
			Pasta para guardar os itens que compõe o kit escolar	1				
			Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm	1				
			3	UN	3985	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Fundamental - II Séries: 6º., 7º., 8º. e 9º. Anos e EJA - código interno: 63.282,7	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante
Apontador colorido com depósito transparente incolor	1							
Borracha branca com cinta (capa) plástica	2							
Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas.	1							
Caderno Universitário 10x1 Capa Dura - 200 fls	2							
Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1							
Caneta esferográfica na cor azul, escrita média 1,0mm	3							
Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média 1,0mm	2							
Cola para uso escolar 110gr, atóxica	1							
Estojo escolar confeccionado em tecido em nylon 600 preto	1							
Lápis grafite triangular nº. 2	3							
Pasta para guardar os itens que compõe o kit escolar	1							
Régua, cor cristal transparente, medindo 30 cm	1							
Tesoura escolar ponta arredondada	1							
4	UN	2893	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Infantil EMEI - código interno: 63.282.8	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Total do Kit
			Apontador colorido com depósito transparente incolor	1				
			Borracha branca com cinta (capa) plástica	2				
			Caderneta com capa e contracapa dura, espiralada, contendo 96 folhas	1				
			Caixa de lápis de cor, redondo ou sextavado, com 12 cores sortidas	1				
			Cola em bastão com 20 gramas, embalagem com fundo giratório	1				
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante	1				
			Giz de cera 12 cores, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico	1				
			Lápis grafite triangular nº. 2, com dimensões	1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			aproximadas de 5,5mm entre as faces e comprimento de 175mm					
			Massa de modelar com 12 cores, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas	3				
			Pasta para acondicionar os itens que compõe o kit escolar, confeccionado em PVC com proteção antiviral	1				
			Tesoura escolar ponta arredondada	1				
			Tinta guache com 06 cores vivas	1				
5	UN	719	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Maternal - código interno: 63.282.5	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Total do Kit
			Balões de látex liso de 7 polegadas	1				
			Caderno brochura capa forte 96 fls	1				
			Caixa lapis de cor jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes	1				
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante	1				
			Gizão de cera 12 cores confeccionado com ceras	1				
			Massa de modelar acondicionado em pote plástico com tampa contendo 150g	1				
			Tinta guache com 06 cores vivas	1				
6	UN	507	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR Ensino Berçário - código interno: 63.282.6	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Total do Kit
			Balões de látex liso de 7 polegadas, embalada em pacote plástico contendo 50 unidades	1				
			Caderno com capa e contracapa dura, brochura, costurado, 96 folhas	1				
			Caixa lapis de cor jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes	1				
			Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante	1				
			Gizão de cera 12 cores confeccionado com ceras	1				
			Massa de modelar acondicionado em pote plástico com tampa contendo 150g	1				
			Tinta guache com 06 cores vivas	1				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** da data de entrega total de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Educação.

PRAZO DE ENTREGA: Até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento de cada Pedido de Compra.

DECLARAMOS que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional _____ e e-mail pessoal _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nos 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 108/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua/Av _____, nº __, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Objetiva o presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA USUFRUTO PELAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL** que ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO KIT ESCOLAR	QTDE POR Kit	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Total do Kit
------	-------	--------	--------------------------	--------------	------------------	----------------	-------------	--------------

(DEPENDENTE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da **PREFEITURA** pelo efetivo e correto fornecimento pela **DETENTORA DA ATA**.

1.3.- A **DETENTORA DA ATA** deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.4.- No ato da entrega dos kits, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa **um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes**, sem quaisquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

1.5.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

1.5.1.- Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos **no prazo máximo de 10 dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ENTREGAS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1.- A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, **máximo 15 (quinze) dias após cada solicitação**, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, no local abaixo:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.
ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)
RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior
EMAIL: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

2.2.- A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à **PREFEITURA**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.2.1.- Não será permitida entrega fracionada das solicitações/pedido de compra.

2.3.- Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-los e substituí-los **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

2.4.- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta Ata de Registro de Preços.

2.5.- A empresa **DETENTORA DA ATA** apresentará ao Almojarifado designado na Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.

2.6.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Durante o prazo de validade do Registro de Preços a **PREFEITURA** não ficará obrigada a comprar o objeto do certame licitatório decorrente do Termo de Referência exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando a empresa **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3.3.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços quando a **PREFEITURA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.5.- Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- Os pagamentos **serão efetuados até 15 (quinze) dias contados a partir do TOTAL de cada entrega dos kits de materiais escolares solicitados**, após o recebimento definitivo e aceitação dos kits pelo gestor do contrato.

4.2.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

4.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.4.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

4.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

4.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **DETENTORA DA ATA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.6.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1.- Para cobrir as despesas oriundas da aquisição decorrente desta ata poderão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2023, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2024:

Requisição/Despesa		Órgão	
S.C	756 - 3390.30.00 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação – Ens. Fundamental – PRÓPRIOS
S.C	3391 - 3390.30.00 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação – Ens. Fundamental – FUNDEB
S.C	2561 - 3390.30.00 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação – Ens. Fundamental – QESE
S.C	3268 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ens. Infantil EMEI – PRÓPRIOS
S.C	3387 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ens. Infantil EMEI – FUNDEB
S.C	2954 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ens. Infantil EMEI – QESE
S.C	3267 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ens. Infantil CEI – PRÓPRIOS
S.C	3389 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ens. Infantil CEI – FUNDEB
S.C	2934 - 3390.30.00 - 12.365.2002.2772	11.01.00	Sec. Educação – Ens. Infantil CEI – QESE

6.2.- Durante a vigência da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, através de simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros fornecimento;
- 6.2.-** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.3.-** Responder pelos atos de seus empregados.
- 6.4.-** A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
 - 6.4.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PREFEITURA**, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.
 - 6.4.2.-** Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **PREFEITURA** e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente do Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
 - 6.4.3.-** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente do Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
 - 6.4.4.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.
 - 6.4.5.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no Termo de Referência.
 - 6.4.6.-** Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.
 - 6.4.7.-** Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 6.5.-** Cumprir com as obrigações da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e lei federal 10.520/02.
- 6.6.-** Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.
- 6.7.-** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a **DETENTORA** possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **DETENTORA DA ATA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO:

9.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

9.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;

9.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR E DO PREPOSTO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.2.- A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

10.2.1 - Gestor

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Cargo: Diretor de Departamento
CPF nº 311.080.978-80
E-mail pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com
E-mail profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

10.2.2 - Gestora Substituta

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos
Cargo: Assessor II
CPF nº 359.704.938-99
E-mail pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com
E-mail profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3.- PREPOSTO DA DETENTORA DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta ATA, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, ficando a DETENTORA da ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- É facultada a utilização desta ATA pelos órgãos e entidade(s) que integrem a Administração Pública Municipal, quando assim for previsto no edital, hipótese em que não será alterada a quantidade estimada para o período de vigência da ata, ficando a DETENTORA obrigada a fornecer o produto solicitado nas mesmas condições contratuais estabelecidas com a PREFEITURA.

11.2.1.- Sem previsão e inclusão de órgãos e entidades no edital, a ATA será utilizada exclusivamente pela PREFEITURA, no atendimento de suas necessidades.

11.3.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela DETENTORA da ATA.

11.4.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

12.1.- A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA:

13.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL

NOME
CARGO
P/ DETENTORA DA ATA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GESTOR DA ATA

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOMINGOS
ASSESSOR II
GESTORA SUBSTITUTA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ PREFEITURA

NOME
CPF nº
P/ DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Nome: Paulo Alexandre Paliari
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 168.507.018-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestor da Prefeitura

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 311.080.978-80

Assinatura: _____

Gestora Substituta da Prefeitura

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos
Cargo: Assessor II
CPF: 359.704.938-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.

Nome:

Cargo: Pregoeiro(a)

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av.), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para assinar Ata de Registro de Preços na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da ata do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.850/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Para fins de assinatura junto a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, nomeia e constitui como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____.

_____ de _____ de 2023.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal